LEI Nº. 108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA PARA OCORRER AO PAGAMENTO DA DESPESA QUE ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr$ 46.680,00), para fazer face ao pagamento de desapropriação de uma área de trinta e dois mil metros quadrados (32.000m²), sito no "Bairro Jundiaí", desta Prefeitura, a Augusto de Souza Ramos, inclusive honorários de advogados, que se destina à construção do polígono RG-53.

Art. 2º. Para o financiamento do crédito especial cuja autorização é feita nesta lei, o Executivo Municipal poderá aproveitar um dos recursos disponíveis indicados nas normas fazendárias vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO